| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** Centro Pedagógico El Shaday | | |
| **EMENTA:** Recredencia o Centro Pedagógico El Shaday, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23233141, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| **RELATOR:** José Marcelo Farias Lima | | |
| **SPU Nº** 0585584/2018 | **PARECER Nº** 0385/2018 | **APROVADO EM:** 22.03.2018 |

## I – RELATÓRIO

Antônio Joel Souza de Lima, diretor do Centro Pedagógico El Shaday, nesta capital, por meio do processo nº 0585584/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Gregório Rodrigues, nº 50, Bairro Planalto do Picí, CEP: 60.511-790, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.102.657/0001-10, com INEP/Censo Escolar nº 23233141.

Integram o corpo técnico administrativo o diretor Antônio Joel Souza de Lima, licenciado em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 23701, e a secretária escolar é Necilia Barbosa da Costa Souza, Registro nº 0156.

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% de professores habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0867/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0385/2018

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Pedagógico El Shaday, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**
Presidente do CEE